

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

EDITAL Nº. 94/2017, DE 27 DE JULHO DE 2017

CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, dos preceitos específicos da Lei nº 8.745, de 09.12.93 (DOU de 10/12/93) com suas alterações posteriores e do disposto no artigo 07, inciso II do Decreto nº 7.312, de 22.09.10 (DOU de 23/09/10) e para atender a necessidade temporária de interesse do *Campus* Governador Mangabeira, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Professor Substituto, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1.0 Áreas objeto do Processo Seletivo:

PROFESSOR SUBSTITUTO

Área	Nº de vagas	Escolaridade mínima exigida	Regime de trabalho	Cursos
Física	01	Licenciatura em Física	Diurno/ Noturno 20 horas Semanais	Integrado/ Proeja/ Subsequente

1.1 A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo a Classe D, Nível 01, incluindo Vencimento Básico, GEDBT (Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico) e a Retribuição por Titulação, e o regime de trabalho do contratado, além dos benefícios previstos na legislação vigente, conforme quadro a seguir:

Regime de Trabalho de 20 horas semanais:

Titulação	Classe	Nível	Vencimento Básico	RT (R\$)	Auxílio Alimentação	Total (R\$)
Graduação	D I	01	R\$ 2.236,29	-	R\$ 458,00	R\$ 2.694,29
Aperfeiçoamento	D I	01	R\$ 2.236,29	R\$ 95,44	R\$ 458,00	R\$ 2.789,73
Especialização	D I	01	R\$ 2.236,29	R\$ 171,79	R\$ 458,00	R\$ 2.866,08
Mestrado	D I	01	R\$ 2.236,29	R\$ 531,73	R\$ 458,00	R\$ 3.226,02
Doutorado	D I	01	R\$ 2.236,29	R\$ 1.068,78	R\$ 458,00	R\$ 3.763,07

2.0 Período de inscrições:

2.1 As inscrições estarão abertas no período entre **07 a 13 de agosto de 2017**, via internet, no endereço www.ifbaiano.edu.br

2.2 O candidato deverá preencher completamente a ficha de inscrição (Anexo II) e enviá-la via e-mail para o endereço **concursos@gm.ifbaiano.edu.br**

2.3 As inscrições serão efetivadas com a respectiva entrega dos títulos no prazo estabelecido neste edital, conforme item 3.1.

2.4 Consultar no endereço www.ifbaiano.edu.br, a partir de **16 de agosto de 2017**, a relação de inscrições homologadas. O candidato tem até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da homologação da inscrição para registrar, via correio eletrônico (**concursos@gm.ifbaiano.edu.br**), que sua inscrição não foi homologada. Portanto, é de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações no site.

2.5 O IF Baiano *Campus* Governador Mangabeira não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.0 Processo seletivo:

3.1 O processo de seleção para escolha do candidato a ser contratado, realizar-se-á em duas etapas:

a) Realização de uma aula pública para análise do desempenho didático do candidato, na instituição, na presença de uma banca examinadora composta por três profissionais sendo dois da área objeto para a qual o candidato está concorrendo à vaga e um(a) pedagogo(a).

b) Análise e avaliação do *Curriculum Vitae* do candidato, preferencialmente emitido da plataforma Lattes (www.cnpq.br).

c) Os títulos (titulação e experiência profissional), objetos de análise, deverão ser entregues no dia **15 de agosto de 2017, SOMENTE na sala da Direção Acadêmica – DA do IF Baiano Campus – Governador Mangabeira, situado à Rua Waldemar Mascarenhas, S/N – Portão (Antiga Estrada Velha da CHESF) – Governador Mangabeira – BA , das 9 às 12 horas.**

4.0 Do desempenho didático:

4.1 O tema da aula será sorteado do conteúdo programático constante no Anexo I, **no dia 31 de agosto de 2017, às 9 horas, na Sala da Direção Acadêmica do IF Baiano – Campus Governador Mangabeira - na presença de pelo menos um membro da Comissão do Concurso.**

4.2 O candidato que não comparecer ao sorteio do tema da aula, na hora e local determinados, será automaticamente desclassificado.

4.3 A prova de desempenho didático consistirá de uma aula pública teórica e/ou prática, perante a Banca Examinadora, composta por três docentes sendo dois da área objeto para a qual o candidato está concorrendo à vaga, e um de outra área do conhecimento, com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, onde o candidato será avaliado pelo conhecimento técnico e sua desenvoltura didática.

4.4 A temática, a ordem e a hora das aulas de desempenho didático serão definidas por sorteio.

4.5 Os candidatos ao se apresentarem para a prova de desempenho didático, nos locais e horários estabelecidos, deverão entregar à Banca Examinadora um plano de aula, em três vias idênticas, contendo: identificação do tema; objetivos,

procedimentos metodológicos; modo de avaliar o aprendizado; recursos didáticos; lista de exercícios (quando couber) e bibliografia.

4.6 A aula para a avaliação de conhecimentos e desempenho didático, realizar-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o horário estabelecido neste edital como de início do sorteio do tema nas dependências do IF Baiano – *Campus* Governador Mangabeira, em local divulgado pela comissão responsável pelo presente processo seletivo, devendo todos os candidatos se apresentarem 30 (trinta) minutos antes da aula.

4.7 A aula pública referente a avaliação de desempenho didático será ministrada para a Banca Examinadora e gravada em vídeo, sendo vedada a participação dos candidatos concorrentes.

4.8 Os recursos didáticos a serem utilizados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, deverão ser providenciados, instalados e desinstalados por ele mesmo. O *Campus* disponibilizará somente o data-show para realização desta etapa. Os demais recursos didáticos (computador, notebook, caixa de som, impressões, cópias, dentre outros) serão de total responsabilidade do candidato.

4.9 Na avaliação da aula referente ao desempenho didático será atribuída uma pontuação numa escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) aos itens constantes do Anexo III do presente Edital.

4.10 O candidato que obtiver, nesta etapa, pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos, bem como não cumprir o tempo mínimo e/ou máximo estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo.

5.0 Procedimento de entrega dos títulos:

5.1 No ato da entrega de títulos o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Original e cópia do RG;
- b) Original e cópia do Diploma comprovando a escolaridade exigida no item 1.0 deste Edital.
- c) Currículo, apresentado em uma via, devidamente instruído com a relação e a documentação comprobatória original ou cópia autenticada, dos títulos apresentados.

6.0 Da análise e avaliação do Currículo:

6.1 Na avaliação do Currículo do candidato serão atribuídos pontos aos títulos apresentados, obedecendo aos seguintes critérios: Titulação e Experiência Profissional.

6.2 Titulação:

TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área objeto da presente seleção ou área de Educação, expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	30 pontos	30 (limitado a 1)
Mestrado na área objeto da presente seleção ou na área de Educação, expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	20 pontos	20 (limitado a 1)
Especialização na área objeto da presente seleção ou na área de Educação, expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 (limitado a 1)
Outro diploma de graduação no objeto da presente seleção ou na área de Educação, expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	4 pontos	4 (limitado a 1)
Certificado de curso na área objeto da presente seleção ou na área de educação.	 De 40 a 79 horas – 1 (um) ponto;  Entre 80 a 180 horas – 2,0 (dois) pontos;  Acima de 180 horas – 3,0 (três) pontos	2 (limitado a 2) 2 (limitado a 1) 3 (limitado a 1)

6.2.1 Os títulos obtidos no exterior, inclusive em países do Mercosul, serão considerados somente se revalidados por Instituição de Ensino Nacional, nos termos do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96.

6.3 Experiência Profissional:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Aprovação em concurso público na área de Ensino.	1 ponto	2 (limitado a 2)
b) Livro editado (exemplar), relacionado com a área da disciplina objeto da presente seleção ou na área de educação.	3 pontos	6 (limitado a 2)
c) Publicação em periódicos especializados, relacionado com a área da disciplina objeto da presente seleção ou na área de Educação.	1 ponto	2 (limitado a 2)
d) Exercício de magistério em instituição regular de ensino, em nível de ensino médio ou em educação superior, em área relacionada com a disciplina objeto da presente seleção.	2 pontos por ano	8 (limitado a 4)
e) Exercício de magistério em Instituição regular de Ensino, em nível superior ou médio em outra área.	1 por ano	3 (limitado a 3)
f) Estágio e/ou monitoria, em área relacionada com a disciplina objeto da presente seleção (excetuando-se o estágio curricular obrigatório para conclusão de curso)	0,5 pontos por ano	3 (limitado a 6)
g) Certificado como palestrante e apresentação de trabalhos em congressos, seminários, encontros na área da disciplina objeto da presente seleção.	0,5 ponto	2 (limitado a 4)
h) Experiência profissional (exceto magistério) na iniciativa privada ou órgão público, em atividade	1 ponto por ano	3 (limitado a 3)

relacionada com a área da disciplina objeto da presente seleção.		
------------------------------------------------------------------	--	--

Obs.: Os itens “e” e “h” não são cumulativos.

6.4 Para obtenção da nota, atribuir-se-á peso 1 (um) para a pontuação obtida na avaliação do Currículo e peso 2 (dois) na pontuação obtida na avaliação do desempenho didático. O somatório será dividido por 3 (três) que resultará na nota do candidato.

6.5 O resultado preliminar da prova de Desempenho Didático e da Avaliação do Currículo será divulgado no mural do IF Baiano - *Campus* Governador Mangabeira, no dia **04 de setembro de 2017** e no site da instituição www.ifbaiano.edu.br, a partir das 12:00h.

6.6 O candidato que julgar necessário poderá entrar com pedido de recurso, no dia 05 de setembro de 2017, devendo protocolar sua solicitação, conforme modelo definido no Anexo IV deste Edital, na Diretoria Acadêmica do Campus Governador Mangabeira, das 8:00h às 12:00h, não sendo aceitos recursos enviados via Correios e/ou e-mail.

6.7 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos estará à disposição do candidato, autor da petição, no dia **05 de setembro de 2017**, na Diretoria Acadêmica, a partir das 17 horas.

6.8 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação.

6.9 O Resultado Final, após parecer sobre os recursos, estará no mural do IF Baiano – *Campus* Governador Mangabeira e no site www.ifbaiano.edu.br, a partir do dia **06 de setembro de 2017**.

7.0 Regime de Trabalho:

7.1 O candidato selecionado será contratado com o regime de trabalho indicado no item 1.1, presente neste edital.

7.2 Local de Trabalho:

a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus* Governador Mangabeira.

8.0 Da contratação:

8.1 Será contratado o candidato que obtiver a maior nota.

8.2 Em caso de empate, adotar-se-á para efeito de classificação do candidato e em ordem prioritária, os seguintes critérios:

a) Maior pontuação na avaliação de desempenho didático;

b) Maior idade;

c) Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10.741/2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

8.3 O contrato será por prazo determinado, para um período de até 06 meses, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.745/93, podendo, a critério da Administração do IF Baiano - *Campus* Governador Mangabeira, ser prorrogado por igual período.

8.4 O candidato que for convocado para efetivação do contrato, deverá apresentar-se perante a Diretoria de Gestão de Pessoas, na Reitoria do IF Baiano, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do resultado do referido processo, sob pena de ser declarado desistente.

8.5 Em caso de desistência do candidato para contratação, fica assegurado ao IF Baiano - *Campus* Governador Mangabeira, o direito de convocar outro candidato, obedecendo a ordem de classificação.

9.0 Das disposições gerais:

9.1 A classificação do candidato no presente Processo Seletivo, constitui mera expectativa de direito à sua contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e ao interesse e conveniência da Administração do IF Baiano - *Campus* Governador Mangabeira.

9.2 Não serão contratados candidatos que possuam vínculo empregatício com qualquer Instituição Federal de Ensino, na condição de Professor Efetivo ou na condição de Professor Substituto ou Visitante, contratados nos termos da Lei nº. 8.745/93 em face da proibição de contratação prevista no art. 1º da Lei nº 9.849, de 26/10/99, que alterou o art. 9º da Lei nº 8.745/93.

9.3 Excetua-se do disposto no item 9.2, o candidato que tenha completado o interregno de 24 (vinte e quatro) meses, após a extinção de sua última contratação, realizada nos termos da Lei nº 8.745/93.

9.4 Poderão inscrever-se ocupantes de Cargo Técnico, desde que comprove a compatibilidade de horário no exercício do cargo efetivo e o de Professor Substituto.

9.5 No ato da inscrição o candidato deverá declarar que não possui nenhuma das condições impeditivas citadas nos itens anteriores.

9.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

9.7 Antes da assinatura do contrato, o regime de trabalho poderá ser alterado a critério e no interesse da Administração. Após a formalização do contrato, o contratado não poderá alterar o regime de trabalho, sob pena de extinção do contrato nos termos do inciso II do art. 12 da Lei nº 8.745/93.

9.8 Esclarecimentos relativos à seleção poderão ser prestados no IF Baiano – *Campus* Governador Mangabeira, das 08h às 12h e das 13h às 17 h, através do e-mail concursos@gm.ifbaiano.edu.br ou do telefone (75) 3638-3500.

9.9 O prazo para impugnação deste edital será até **04 de agosto de 2017**.

10.0 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela execução do presente Processo Seletivo.

10.1 Cronograma:

Inscrições	07 a 13/08/2017
Entrega dos títulos	15/08/2017, das 9 às 12 horas
Homologação das inscrições	16/08/2017
Recurso contra a homologação das inscrições	até 17/08/2017
Sorteio do tema	31/08/2017
Aula de Desempenho Didático	01/09/2017
Resultado Preliminar	04/09/2017
Recurso contra o resultado preliminar	05/09/2017, das 8 às 12 horas
Parecer da comissão	05/09/2017, a partir das 17 horas
Resultado Final	06/09/2017

Governador Mangabeira, 27 de julho de 2017.

Geovane Barbosa do Nascimento
Reitor do IF Baiano

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

➤ **Física**

1. Movimento em uma e duas dimensões
2. Leis de Newton e suas aplicações
3. Lei de Conservação da Energia Mecânica e Lei do Momento Linear
4. Leis da Termodinâmica
5. Eletricidade e Magnetismo
6. Óptica geométrica e óptica física

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

NOME:

RG:

CPF:

NATURALIDADE:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

ÁREA QUE TEM INTERESSE EM CONCORRER:

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

ÁREA DE GRADUAÇÃO:

TITULAÇÃO:

ESPECIALIZAÇÃO

MESTRADO

DOUTORADO

ESPECIFIQUE:

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?

SIM NÃO

Ao concluir o preenchimento dessa ficha, enviar para o e-mail:
concursos@gm.ifbaiano.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

ANEXO III
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO

► Aspectos a serem observados:

1- Planejamento

1.1 – Objetivo da aula (0 - 10 pontos)

1.2 – Aplicações Metodológicas

- Incentivo à participação da turma (0 - 5 pontos)

- Sequência do planejamento (0 - 5 pontos)

2- Didática

2.1 – Levantamento de conhecimentos prévios (0 - 10 pontos)

2.2 - Funcionalidade do conteúdo trabalhado (0 - 10 pontos)

2.3 – Criatividade na aplicação do conteúdo (0 - 10 pontos)

2.4 – Recursos compatíveis com o conteúdo (0 - 5 pontos)

2.5 – Controle emocional (0 - 5 pontos)

2.6 – Gerenciamento do tempo (0 - 5 pontos)

3- Conteúdo

3.1 – Organização Lógica (0 - 10 pontos)

3.2 – Clareza e precisão (0 - 10 pontos)

3.3 – Domínio de conteúdo (0 - 10 pontos)

3.4 – Capacidade de síntese (0 - 5 pontos)

